



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

DECRETO Nº 12.499 , de 16 de junho de 2020.

Altera o Decreto 12.494, de 10 de junho de 2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os §§ 1º e 3º, do Artigo 10, do Decreto 12.494, de 10 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os serviços municipais deverão ser retomados a partir do dia 15 de junho, com exceção daqueles que, por sua natureza, fomentem a propagação do Coronavírus (COVID-19), tais como eventos com participação de público e o serviço municipal de ensino presencial, com a presença de todos os servidores públicos, excetuados aqueles elencados no artigo 6º, do Decreto 12.392, de 17 de março de 2020, bem como os professores da rede municipal de ensino. N.R.

§1º Os Secretários Municipais disporão, por portaria, sobre quais serviços atinentes às respectivas Secretarias serão retomados de imediato ou de forma gradual, obedecendo as regras de distanciamento social

GABINETE DO PREFEITO

necessárias à continuidade de prevenção da propagação do Coronavírus (COVID-19). N. R.

(...)

§ 3º Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta promoverão o escalonamento do horário de trabalho de seus servidores a fim de evitar aglomerações no uso do transporte público, nos termos do artigo 8º deste decreto. N. R.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 12.494, de 10 de junho de 2020, permanecem inalterados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de junho de 2020

ROGÉRIO LINS

Prefeito